PROJETO DE LEI Nº_____/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA A ADOTAR DIRETRIZES DE ATENDIMENTO HUMANIZADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS´s E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Boa Vista a adotar diretrizes gerais de atendimento humanizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, com a finalidade de promover acolhimento respeitoso, empático e próximo aos usuários dos serviços de saúde.

Art. 2º As diretrizes de atendimento humanizado poderão ter, entre outros, os seguintes objetivos:

I – incentivar práticas de acolhimento respeitoso e escuta qualificada;

II – estimular o fortalecimento da relação entre usuários e profissionais de saúde;

III – contribuir para a melhoria da qualidade e da satisfação no atendimento;

IV – reduzir o estresse e a ansiedade dos pacientes durante o atendimento nas UBSs.

Art. 3º Para fins de promoção das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade:

I – incentivar ações de capacitação voltadas ao atendimento humanizado;

II – fomentar práticas específicas de acolhimento a grupos em situação de vulnerabilidade;

III – estimular a melhoria da comunicação entre profissionais e usuários do sistema municipal de saúde.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá avaliar, no âmbito de suas competências, a viabilidade de ações voltadas ao apoio psicossocial nas UBSs, observadas as normas técnicas e a disponibilidade orçamentária.

Art. 5.º A execução desta Lei ficará condicionada à existência de dotação orçamentária própria, bem como à disponibilidade financeira e ao planejamento administrativo do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 05 de fevereiro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO CESAR REIS PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PROF. DR. THIAGO REIS
VEREADOR/PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Boa Vista a adotar diretrizes de atendimento humanizado nas Unidades Básicas de Saúde – UBSs, fortalecendo a qualidade do serviço público prestado à população e promovendo um cuidado mais acolhedor, respeitoso e centrado no cidadão.

A humanização no atendimento em saúde constitui princípio amplamente reconhecido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente por meio da Política Nacional de Humanização, que busca garantir o respeito à dignidade da pessoa humana, a valorização dos usuários e dos profissionais de saúde, bem como a melhoria das relações interpessoais nos serviços públicos.

As Unidades Básicas de Saúde representam a porta de entrada do sistema público municipal de saúde, sendo o primeiro contato da população com os serviços oferecidos pelo Poder Público. Dessa forma, é fundamental que o atendimento prestado nesses espaços seja pautado pela empatia, pela escuta qualificada, pela comunicação clara e pelo acolhimento humanizado, reduzindo situações de estresse, ansiedade e insegurança por parte dos pacientes.

A proposta não cria novas obrigações imediatas nem gera despesas automáticas, limitando-se a autorizar o Poder Executivo a adotar diretrizes e promover ações compatíveis com o planejamento administrativo e a disponibilidade orçamentária do Município. Trata-se, portanto, de medida de caráter orientativo, que respeita a autonomia administrativa do Executivo e contribui para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos de saúde.

Diante da relevância social da matéria e de seu alinhamento com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da promoção do bem-estar coletivo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.